

JO JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



I SÉRIE NÚMERO 44

Secretaria Regional da Agricultura e
Florestas

Portaria n.º 34/2018 de 6 de abril de 2018

Isenta do pagamento das taxas constantes da Portaria n.º 64/2017, de 11 de agosto, os animais apresentados para abate pelos mordomos das Festas dos Impérios do Divino Espírito Santo. Revoga a Portaria n.º 39/2015, de 31 de março.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas**Portaria n.º 34/2018 de 6 de abril de 2018**

As festas dos Impérios do Divino Espírito Santo constituem uma tradição do povo açoriano com séculos de existência, que visam fins de solidariedade;

Considerando, em consequência, que se regista um aumento considerável de abate todos os anos por altura daquelas festas;

Considerando, por outro lado, a necessidade de manter viva a expressão cultural do povo açoriano;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) e h) do nº 1 do artigo 91.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tendo em conta o disposto na alínea a) do nº 8 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho e no artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional nº 47/92/A, de 27 de novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Os bovinos, suínos e aves apresentados para abate pelos mordomos das Festas dos Impérios do Divino Espírito Santo, ou seus representantes, nos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores, estão isentos do pagamento das taxas constantes da Portaria nº 64/2017, de 11 de agosto, com exclusão das taxas devidas pelo transporte de carcaças e miudezas, nas seguintes condições:

a) Deverão os utentes que apresentem os animais para abate fazer prova que pertencem à Direção do Império em questão;

b) Deverá ser atestado pela Junta de Freguesia do local dos respetivos Impérios, que os animais a abater se destinam às festividades referidas no ponto 1.

2. Revogar a Portaria nº 39/2015, de 31 de março.

3. As peles dos bovinos resultantes dos abates acima mencionados são propriedade dos mordomos.

4. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação e até revogação expressa.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 3 de abril de 2018.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.